



MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 010/2020

“Reconhece a calamidade pública municipal, convalida as medidas disciplinadas no Decreto Municipal nº 1.300, de 1º de abril de 2020, autoriza a prorrogação de vencimento de dívidas de natureza tributárias e não tributárias do exercício de 2020, e dá outras providências”.

VALÉRIO ERNESTO MARCON, Prefeito Municipal de Ipê/RS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º É reconhecido o estado de calamidade pública municipal em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), declarado por meio do Decreto Municipal nº 1.300, de 1º de abril de 2020.

Art. 2º Ficam integralmente convalidadas as medidas disciplinadas no Decreto Municipal nº 1.300, de 1º de abril de 2020 para todos os efeitos legais e jurídicos.

Art. 3º O reconhecimento de que trata esta Lei é feito, também, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente:

I – para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 22, da Lei Municipal nº 1.742, de 08 de agosto de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2020;

II – para efeitos da limitação de empenho e movimentação financeira, de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Fica autorizada a prorrogação dos vencimentos de dívidas vincendas de natureza tributária e não tributária do exercício de 2020.

§ 1º As novas datas de pagamento serão fixadas em calendário do Poder Executivo a ser publicado por meio de Decreto.

§ 2º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica a dívidas vencidas, parceladas, e/ou inscritas em Dívida Ativa, ou não.

§ 3º O pagamento das dívidas na forma do *caput* e § 1º deste artigo não exige a aplicação de consectários legais como atualização monetária, juros e multa mora.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, em 07 de abril de 2020.


VALÉRIO ERNESTO MARCON
PREFEITO MUNICIPAL



MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 010/2020

Senhora Presidente.

Dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar a providências necessárias para que, por ocasião da discussão e votação do Projeto de Lei nº 010/2020, seja considerado com as alterações constantes nesta Mensagem Retificativa.

A presente Mensagem tem por escopo incluir no texto legal, além do reconhecimento da calamidade pública e a convalidação das medidas disciplinadas no Decreto Municipal nº 1.300, de 1º de abril de 2020, acrescentar a possibilidade de prorrogação de vencimento de dívidas tributárias, especialmente o Imposto Predial e Territorial Urbano, cuja primeira parcela está prevista para a próxima segunda-feira, dia 13 de abril.

Diante da situação de calamidade pública já decretada também em âmbito estadual, é evidente que os municípios, neste momento, passam por situações de instabilidade econômica, motivo pelo qual, ouvidos os setores técnicos da Administração, optamos por prorrogar a data do vencimento para facilitar o pagamento do imposto sem causar prejuízos aos serviços essenciais prestados pelo poder público.

Além disso, estamos corrigindo erro material constante do Projeto de Lei originalmente enviado, no qual constou duas vezes o artigo 3º.

Nos termos do artigo 225, I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, estamos reiterando a atribuição de URGÊNCIA ao presente Projeto de Lei, especialmente pelo fato de que a data de vencimento anteriormente prevista na Lei Municipal 1.771/2020 ocorrerá na próxima segunda-feira, dia 13 de abril.

Ante o exposto, solicito as providências necessárias no sentido de que o Projeto de Lei Nº 010/2020 seja discutido e votado conforme o anexo da presente Mensagem Retificativa.

Certos da aprovação do referido Projeto de Lei, renovamos nossos protestos de estima e consideração aos membros desta Casa

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, em 07 de abril de 2020.


VALÉRIO ERNESTO MARCON
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssima Senhora
ROSANE PEREIRA DE SOUZA
Digníssima Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Ipê/RS.